



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº 10/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar o PPA 2022-2025, LDO 2022 e abrir Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO I - Descrição dos Programas Governamentais do PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 2009/2021, de 29 de setembro de 2021, no programa abaixo descrito, a atividade **2126 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, conforme descrição a seguir:

PROGRAMA: 0002 - GESTAO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS									
OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertados ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.									
Nº	ATIVIDADE	FUNÇÃO	SF	META	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2126	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,	04	129	FISICA	1	1	1	1	
	Atividade Mantida			FINANCEIRA	112.000,00	120.000,00	127.000,00	135.000,00	494.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO III, de METAS E PRIORIDADES da Lei De Diretrizes Orçamentárias LDO/2022, Lei nº 2016/2021, de 10 de novembro de 2021, no PROGRAMA **0002 – Gestão e Manutenção de Serviços**, a atividade **2126 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no valor de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente, no valor de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), sob código e especificação a seguir:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



04.129.0002.2126 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRINUTÁRIA		
3.1.90.11.00.10.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	71.000,00
3.1.90.13.00.10.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
3.1.90.94.00.10.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
3.3.90.08.00.10.01	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	2.500,00
3.3.90.14.00.10.01	DIÁRIAS – CIVIL	500,00
3.3.90.30.00.10.01	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.10.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1.000,00
3.3.90.40.00.10.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.	8.000,00
3.3.90.93.00.10.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
4.4.90.52.00.10.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
SOMA		112.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Adicionais abertos no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04.123.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.1.90.11.00.10.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C 67..	71.000,00
3.1.90.13.00.10.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 68	20.000,00
3.3.90.30.00.10.01	MATERIAL DE CONSUMO 71	2.500,00
3.3.90.40.00.10.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 481.....	10.000,00
04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3.3.90.30.00.03.01	MATERIAL DE CONSUMO 43.....	8.500,00
SOMA		112.000,00

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº10/2022.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei onde pedimos autorização desta Casa Legislativa para incluirmos a ação **2126 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRINUTÁRIA**, bem como recursos para suportá-la, no planejamento orçamentário PPA 2022-2025, LDO 2022 e no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda.

Este procedimento se faz necessário para que possamos seguir as orientações do Tribunal de Contas do Estado RS, em evidenciar nas peças orçamentárias os investimentos do município nas atividades de controle, apuração e lançamentos dos tributos municipais. Diante disto, a orientação é que se evidencie através de ações específicas, os valores empregados no desenvolvimento destas atividades.

Na expectativa de termos esclarecido, a contento, o presente projeto de lei, aproveitamos a oportunidade para apresentar à Vossas Senhorias nossas considerações.

Atenciosamente,

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL